



**LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 29 DE MAIO DE 2024**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
24/06/2024  
Secretaria municipal de  
Comunicação*

Dispõe sobre a correção de erro material da Lei 1.342 de 22 de abril de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 8º da Lei 1.342, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam incorporadas, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as seguintes áreas que passam a pertencer ao patrimônio público municipal e posse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto:

ÁREA VERDE — 41.935,47 m<sup>2</sup>  
ÁREA APM 01 — 325,37 m<sup>2</sup>  
ÁREA APM 02 — 1.969,39 m<sup>2</sup>  
ÁREA APM 03 — 1.036,46 m<sup>2</sup>  
ÁREA APM 04 — 2.431,25 m<sup>2</sup>  
ÁREA APM 05 — 23.092,38 m<sup>2</sup>  
SISTEMA VIÁRIO - 67.902,78 m<sup>2</sup>”

**Art. 2º** Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 11 da Lei 1.342, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Esta Lei, possui aplicação de eficácia plena, imediata e integral, e aprova o novo loteamento denominado "JARDIM PINHEIRO", de propriedade da empresa INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.237.437/0001-79, localizado na Fazenda Montes Claros/Capoeirinha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Descoberto, sob o nº 685, no perímetro urbano, em Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEQ, nos termos do art. 45, inciso III, e § 3º do PDOT (Lei nº 1.060/2017) , com área total de 273.271,00 m<sup>2</sup>, (duzentos e setenta e três mil e duzentos e setenta e um metros quadrados).

§ 1º Fica obrigado a INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.237.437/0001-79, a fazer a canalização das redes das águas pluviais até o destino final do córrego, conforme o termo de compromisso datado em 26 de março de 2024.

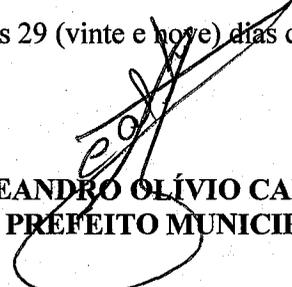


§ 2º Fica obrigado a INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.237.437/0001-79, a fazer a patamarização da área pública municipal 04 e 05, e deixando os mesmos em condições de ser edificada no local conforme projeto de patamarização em anexo e termo de compromisso datado em 26 de março de 2024.”

**Art. 3º** Por ser retificadora, esta lei retroage seus efeitos à 22 de abril de 2024, data de publicação da Lei 1.342/2024.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**